



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 459/14

A DIRETORIA DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E CONFORME ESTABELECE O REGULAMENTO DE MERCADO NO SEU ARTIGO 5º ITEM “D” – PRODUTOR RURAL E O ARTIGO 8º.

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar que as Gerencias de Mercado das Unidades Atacadistas de Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina e Maringá, sejam responsáveis pelo cadastramento e recadastramento de todos os usuários da CEASA/PR;

Artigo 2º - Para o cadastramento e recadastramento será exigido a seguinte documentação:

Parágrafo Primeiro: Para Pessoa Física:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG), com apresentação da original, esta será conferida e devolvida no ato;
- b) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), com apresentação do original, que será conferida e devolvida no ato;
- c) Registro em nome do interessado no CICAD-PRO;
- d) Fotocópia da Certidão de casamento, ou declaração de existência de união estável, com firma reconhecida, fazendo constar o artigo de falsidade ideológica previsto no Código Penal Brasileiro, caso a esposa(o) e/ou companheira(o), venha a praticar comercialização no Mercado Produtor CEASA/PR;
- e) Fotocópia autenticada da Matrícula do Imóvel ou Certidão Original atualizada extraída no Cartório de Registro de imóveis nos últimos sessenta (60) dias;
- f) Apresentação de documentos das seguintes modalidades, quando for o caso,: Contrato de Arrendamento, Escritura ou documento hábil de posse, com firma reconhecida das partes, exceto testemunhas. Quando se tratar de documento de posse “lavrado de forma pública”, estará dispensado do reconhecimento de firma.



O produtor cadastrado estará limitado a atuar de duas (02) opções destas modalidades contratuais;

- g) Cadastro do INCRA e guia do ITR (ano anterior);
- h) Atestado do Produtor Rural emitido pela EMATER/PR, por unidade de produção cadastrada;
- i) Declaração de Produção assinada pelo produtor rural, por unidade de produção cadastrada, conforme modelo da CEASA/PR;
- j) Duas (02), fotos 3x4, recentes e com data;
- k) Fotocópia de Nota Fiscal de Produtor Rural (emitida nos últimos quatro meses);
- l) Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, se for o caso;
- m) Cadastrar endereço eletrônico (e-mail), para comunicações e informações gerais de interesse da CEASA/PR;
- n) Comprovante de recolhimento da Taxa de Cadastramento ou recadastramento, de acordo com a tabela vigente.

Parágrafo Segundo: Para organização formal de produtores rurais no Desenvolvimento de atividades de Cooperativas e Associações:

- a) Estatuto Social;
- b) Ata de posse dos dirigentes da ultima eleição;
- c) Cartão Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Relação dos associados;
- e) Atestado do Produtor Rural emitido pela EMATER/PR, por unidade de produção cadastrada;
- f) Declaração de Produção, assinada pelo Produtor Rural, por unidade de produção cadastrada, conforme modelo da CEASA/PR;

Parágrafo Terceiro: As organizações formais de produtores rurais, somente poderão credenciar dois encarregados da comercialização, devidamente comprovado pela organização rural, se integrante de entidade familiar de produtor rural, se empregado, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo Quarto: Se o PRODUTOR RURAL, optar em comercializar sua produção em mais de uma Unidade Atacadista da CEASA/PR, poderá fazê-lo, desde que, informe existência de cadastro em outra Unidade, e que a Gerencia de Mercado local, fará a análise e liberação;



Artigo 3º - A Gerencia de Mercado local, somente em casos excepcionais, devidamente justificado ou havendo alguma duvida sobre os procedimentos para aprovação do cadastro, poderá enviar o processo para a Divisão Técnica Econômica – DITEC, para análise.

Parágrafo Quinto: A atualização de cadastro será semestral, ou quando houver aquisição de novas área, novos plantios e/ou por solicitação da ADMINISTRAÇÃO da CEASA/PR.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01/12/2014, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

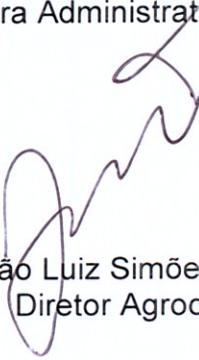
Publique-se

Curitiba, 24 de novembro de 2014


Luiz Dâmaso Gusi,
Diretor Presidente.


Eliana Abrahão Raad,
Diretora Administrativo Financeira.


Abdel Naser Haj Ahmad,
Diretor Técnico.


João Luiz Simões Cordeiro,
Diretor Agrocomercial.